

RELATORIO

DA DIRECTORIA

DA

COMPANHIA PAULISTA

Para a Sessão extraordinaria convocada á 14 de Janeiro de 1883



S. PAULO

TYP. DO «CORREIO»—RUA DA IMPERATRIZ, 27

1883

Senhores Accionistas

Usando da faculdade conferida pelo art. 17 § 7º dos Estatutos que ainda regem a nossa Companhia, deliberou a vossa Directoria convocar-vos para uma reunião extraordinaria para o fim de resolverdes, por vós mesmos, a importantissima questão da construcção do Ramal de nossa via-ferrea entre a estação da Louveira e a cidade de Itatiba.

Em a ultima reunião ordinaria, celebrada a 28 de Agosto do anno proximo findo, approvasteis a seguinte indicação apresentada por muitos srs. accionistas:

« Considerando que a questão de bitóla para o ramal de Itatiba não está convenientemente estudada:

« Considerando que o orçamento conhecido nos ultimos dias, feito pelo engenheiro da Companhia, destina só para movimento de terra a somma de quasi nove centos contos :

« Considerando que no relatorio do Engenheiro se considera como de grande importancia as obras de arte e a cubação de alvenarias :

« Considerando que a produção daquellas regiões não permite talvez esperar-se uma remuneração de tão alto capital a empregar-se na bitóla larga :

« Considerando que é de toda a procedencia fazer-se uma comparação entre o custo de uma estrada de bitóla normal da Companhia e uma outra de minimas proporções como a de 2 pés ou 60 centímetros.

« Propomos :

« 1.º Que se suspenda o trabalho pendente de contractos de empreitadas.

« 2.º Que se mande o corpo de Engenheiros estudar o custo de uma estrada das proporções supra indicadas.

« 3.º Que se estude com cuidado qual a produção provavel daquella região.

« 4.º Que fique autorizada a Directoria a resolver a mudança da bitóla determinada em uma sessão de Outubro de 1880 attendendo ás conveniencias e economias da Companhia.

« 5.º Que fique, tambem, autorizada a Directoria para reclamar perante o Governo da Provincia alteração do contracto alli feito.»

80

A vossa Directoria, tendo por conveniente levantar simultaneamente uma outra planta e organizar seu respectivo orçamento, para a bitóla de um metro, generalisada hoje não só nesta como em outras provincias do Imperio; deliberou, igualmente mandar proceder a esse trabalho em sua conferencia de 16 de Setembro de 1882.

O zelo de nossos empregados no desempenho de seus encargos e, mais ainda, a natureza do terreno estudado, explicação a mora havida em concluir o levantamento das novas plantas e da estatística exigidas.

Entregues estes trabalhos em nosso Escriptorio Central á 29 de Dezembro ultimo, a Directoria, continuando á meditar na responsabilidade de tão ingente deliberação, não quiz por si só resolver sobre assumpto que muito de perto affecta os interesses de nossa Companhia; com quanto esteja de unanime accôrdo em adoptar o parecer do Inspector do trafego para que seja construida a linha de Itatiba, com a bitóla de 1 metro entre trilhos, e apesar da autorisação que por vós lhe foi conferida. Tal foi o motivo pelo qual vos convocamos para a reunião de hoje.

A vossa deliberação, pois, está actualmente sujeita a solução do assumpto, que nos occupa; assumpto que não deixará de ter a solução dictada pela vossa sabedoria.

Como esclarecimentos passa vossa Directoria á das-vos alguns extractos tanto do bem elaborado relatório do nosso Engenheiro Chefe Interino, como tambem da circunstanciada exposição apresentada pelo Inspector Geral, em cumprimento de deliberação vossa; determi-

nando a Directoria de proceder ao mais minucioso exame com o fim de conhecer-se qual a producção provavel, que demandará a linha de Itatiba, fazendo a discriminação do que fôr relativo à exportação e a importação.

Do relatorio do Engenheiro consta que a extensão do ramal em questão será :

Para bitóla de 1 ^m	19,500 ^m
Para bitóla de 6 ^m ,6).	19,780 ^m

Sendo o raio minimo para aquella bitóla o de 82^m,06 ; e o de 50^m,64 para a bitóla de 0^m,60.

Os declives maximos em ambas as bitólas serão de : 0^m,025 : favoraveis à exportação.

O orçamento é :

Para a bitóla de 1 ^m	550:000\$
Para a bitóla de 0 ^m ,60.	450:000\$

Como já sabeis, o orçamento para a bitóla de 1^m,60, sómente para a preparação do leito, cuja extensão é de 18^m,400, sóbe a avultada somma de cerca de nove centos contos.

Da exposição do Inspector Geral, baseada em dados estatísticos julgados imparciaes, consta, que pelo ramal de que tratamos, passarão 580,000 arrobas de café, sendo :

Do municipio de Itatiba.	330,000 arrobas
Do municipio do Amparo.	50,000 »
Da fazenda das Cabras e visinhanças.	100 000 »
Do Bramado e visinhanças.	100,000 »
	<hr/>
Total.	580,000

Da mesma exposição consta que a renda será a seguinte :

Café, 8,400 toneladas.		48:451\$						
Importação, 1,600 toneladas.		13:440\$						
Passageiros	<table> <tr> <td> 1ª classe</td> <td>2,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td> 2ª classe</td> <td>8,000</td> <td>13:440\$</td> </tr> </table>	1ª classe	2,000		2ª classe	8,000	13:440\$	
1ª classe	2,000							
2ª classe	8,000	13:440\$						
Total		75:331\$000						

A despeza será :

Estação em Itatiba (pessoal).	6:960\$	
Augmento do pessoal na da Louveira.	3:360\$	
Tracção.	3:600\$	
Conserva	13:800\$	
Material	6:700\$	
Chefe de trem etc. etc.	2:520\$	
Concertos e reparos.	4:300\$	
Total.		41:240\$

Liquido rs. 34:091\$000 que corresponde a 6 % ao anno.

Por ser assumpto attinente á questão que nos occupa, trazemos ao vosso conhecimento que o Exm. Sr. Presidente da Provincia, desattendendo aos bons fundamentos (novos estudos a fazer), em que se baseou a Directoria para pedir prorrogação do prazo, dentro do qual se obrigou á começar as obras do ramal para Itatiba, nos impoz, em data de 22 de Dezembro ultimo, a multa de cinco contos de réis, mandando que fosse a respectiva quantia recolhida ao Thesouro Provincial.

A Directoria, considerando este acto de clamorosa injustiça, replicou a S. Exc. fazendo ver que, com quanto não fosse a demora na construcção do ramal proveniente de força maior, em cuja hypothese não seria possível a applicação da multa, ella foi, entretanto motivada pelas ponderosas rasões expostas em officio de 8 de Novembro de 1882.

E por ser ainda materia attinente ao assumpto de que tratamos, antes de concluir esta mui succinta exposição, julgamos dever informar-vos da existencia de dois requerimentos pedindo privilegio para a construcção de duas estradas de ferro de bitóla de um metro tendo por fim ligar a via-ferrea Mogyana, com a de S. Paulo e Rio de Janeiro; partindo uma das proximidades de Pindamonhangaba, e outra das visinhanças de S. José dos Campos, indo esta terminar na cidade do Amparo e aquella em Mogy-mirim.

Escriptorio Central S. Paulo, 9 de Janeiro de 1883.

Dr. Fidencio N. Prates.

Nicoláo de Souza Queiroz.

Coronel José Egydio de Souza Aranha.

Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves.

Barão de Piracicaba.